

# **PLANO DE LUTAS**

## **ESTABILIDADE DO SERVIDOR**

1. Com o advento da Constituição Federal de 1988, a chamada Constituição Cidadã, o ingresso nas carreiras públicas passou a se dar exclusivamente através de concurso público. Tal prática deu ampla oportunidade de ingresso a todos os cidadãos aptos, afastando-se o famoso “apadrinhamento” com o qual o ingresso da pessoa no serviço público era assegurado através de indicações políticas.
2. As indicações políticas acabavam por “amarrar” o indicado à pessoa que o indicou, gerando possíveis comportamentos não-republicanos, por sentimento de gratidão pelo cargo recebido. Haveria a forte possibilidade de perder o cargo público, se o indicado não obedecesse às ordens de seu “padrinho”.
3. A lealdade do indicado, portanto, não era para com a Administração Pública, mas para com quem o indicou para ocupar o cargo. Situação que geraria insegurança dentro das repartições.
4. No artigo 41, parágrafo 1º, incisos I e II, da CF/88 e na Lei 8.112/1990, artigos 21 (alterado) e 22, são explicitados os casos em que o servidor estável perderá o cargo.
5. No artigo 41, parágrafo 1º, inciso III, há a menção de uma avaliação periódica, pendente de lei complementar para discipliná-la.
6. O PLS 116/17, na data do envio deste texto, já foi aprovado na Comissão de Constituição e Justiça do Senado da República.
7. Há, no Brasil e, acredito, em outros países, uma forte campanha para difamar os serviços públicos e os seus agentes, nós, servidores públicos.
8. Tal comportamento tem a clara aparência de favorecer possíveis financiadores de campanhas político-eleitorais sem se preocuparem com as reais necessidades do povo brasileiro, tão sofrido, pois que os anos passam, mas os problemas continuam a existir, pelo simples fato de não se tentar resolvê-los.
9. Na qualidade de servidores públicos, assim como qualquer outro grupo em nossa sociedade, temos nossos defeitos e nossas qualidades, e também os têm os cidadãos que trabalham na área privada, os executivos, os empresários, os políticos, os religiosos, os estudantes, os professores, enfim, toda a gente.
10. A estabilidade do servidor público é uma garantia para a sociedade. A garantia de que o servidor estável não será corrompido, sob ameaça de perder seu cargo, continuando a prestar um serviço eficaz e livre de vícios. Garantindo a legalidade a impessoalidade a moralidade e publicidade e a eficiência.
11. Com o forte movimento para diminuir o tamanho do Estado brasileiro, que já é pequeno em comparação às enormes necessidades da população, aprovar uma Lei Complementar (PLS 116/17) para inserir nova forma de perda de cargo público de servidor público estável, já previsto na CF/88 (artigo 41) e na Lei 8.112/90, apresentando como um incentivo para melhorar os maus servidores, corre o sério risco de ser usada para perseguição aos servidores atuantes na defesa de seus direitos.
12. Sendo algo com potencial de trazer um impacto profundo no modo como a sociedade recebe os serviços públicos, por trazer insegurança para nós,

servidores públicos, é importante continuarmos os debates entre o Legislativo, Executivo, entidades representativas dos servidores e população.

## **REFORMA DA PREVIDÊNCIA**

13. Após vários ataques aos direitos dos trabalhadores, e dos servidores públicos, a Reforma da Previdência paira como a última grande etapa de alteração constitucional para retirar direitos conquistados ao longo de décadas. Isso não exclui outras tentativas menos conhecidas do público, porquanto não expostas na grande mídia, mas igualmente com potencial de prejudicar sobremaneira os direitos de quem está no mercado de trabalho há já algumas décadas, bem como as expectativas de quem agora adentrou ou ainda adentrará as fileiras de labuta para o seu próprio sustento e um melhor futuro para seus filhos.
14. Chama a atenção a rapidez com que o Legislativo e o Executivo se lançaram na tarefa de alterar a Constituição Federal de 1988, a Constituição Cidadã.
15. Também chamam atenção as notícias de como estão sendo feitas as negociações para garantir o número de votos necessários às aprovações dessas alterações.
16. Neste texto, não serão expostas tabelas e gráficos, pois há amplo material que pode ser pesquisado *on-line*, na rede mundial de computadores (WWW). Há informações a favor e contra a citada reforma. Cabe a cada um pesquisar.
17. Há uma tendência em comparar o que acontece no Brasil com o que outros países fazem. Prática ilusória para validar os vários argumentos.
18. A realidade brasileira é bem diferente daquela de países europeus, de EUA e Canadá, de Japão e vizinhos da América Latina. Países com uma expectativa de vida diferente, um quantitativo populacional diferente, com renda *per capita* diferente, dentre outros aspectos. O Brasil é uma realidade à parte. Um país continental com várias diferenças regionais e muita desigualdade social.
19. O Brasil, na Previdência, bem como em outros assuntos, deve procurar seu próprio caminho, identificando as várias particularidades regionais, a realidade do mercado de trabalho, levando-se em conta a idade de entrada e o tempo de permanência do empregado em atividade devidamente registrada, uma melhor fiscalização dos recolhimentos ao INSS, um melhor combate às fraudes e redução/eliminação de desonerações a empresas, observando, ainda a expectativa de vida do brasileiro, regionalmente diferenciada.
20. Um dos maiores problemas no Brasil é o desvio de recursos e as fraudes. A previdência não é exceção a esse fato que se perpetua na nossa história. Cabe a nós, cidadãos, pressionarmos a classe política, através de nossas entidades representativas e ações individuais, para que as estruturas de controle sejam efetivas e que as fraudes sejam coibidas.
21. Na qualidade de servidores públicos, recolhemos percentual a maior, sobre a integralidade de nossa remuneração, justificando a nossa aposentadoria com salário integral.
22. A mídia e o governo divulgam que a previdência é deficitária e que nós, servidores públicos, seríamos responsáveis pelo citado “rombo” da previdência.
23. A população tem um grande nível de desinformação.
24. Faz-se necessária uma campanha de esclarecimento à população quanto à real situação da previdência social e, mostrar como nós, servidores públicos, contribuimos para nossa própria aposentadoria.

## TERCEIRIZAÇÃO

25. Com a aprovação da Lei 13.429/2017, que dispõe sobre trabalho temporário nas empresas urbanas, a mídia, o governo e os empresários celebram a criação de novos empregos.
26. A atuação das empresas nas atividades-meio das contratadas foram ampliadas e agora já é possível atuar nas atividades-fim. Art. 9º, parágrafo 3º.
27. Como definir atividades-meio ou atividade-fim?
28. A título de exemplo: o que seria atividade-fim no Judiciário? As atividades do Magistrado? As atividades dos Analistas da área de Direito? As atividades dos Oficiais de Justiça? As atividades nos gabinetes dos Magistrados ou nos Cartórios? Todos estamos ameaçados.
29. Pode haver consenso de que as atividades de Magistrados, Procuradores, Promotores e Defensores Públicos são típicas de Estado e, portanto, não seriam passíveis de terceirização.
30. Se aplicada aos entes públicos, a Lei 13.429/2017 poderá considerar todas as atividades realizadas por pessoa que não é membro de poder, como passíveis de serem executadas por pessoal terceirizado.
31. O modelo de terceirização, tão comemorado pela classe empresarial, pela mídia e pelo governo, como uma forma de aumentar o número de empregos formais, beneficia somente os donos das empresas terceirizadoras.
32. A contratante é subsidiariamente responsável pelas obrigações trabalhistas Art. 9º, parágrafo 7º. Tal dispositivo foi incluído no corpo da lei, já aprovada, com o intuito de mostrar uma garantia contra a precarização dos direitos trabalhistas.
33. Devemos lembrar que no Brasil, um dos maiores contratantes é o próprio Estado. O Estado brasileiro já sofre desde tempos imemoriais, com fraudes e malversação de dinheiro público.
34. Vê-se uma garantia extraordinária para as empresas contratadas e um risco demasiado grande para o Estado, com o texto do artigo 9º, parágrafo 7º.
35. Tenha-se claro que há, por parte dos servidores públicos, a forte demanda por novos concursos em oposição à utilização de mão-de-obra terceirizada que é, por sua natureza, mais precarizada.
36. Temos a certeza de que os empregados de empresas de oferta de mão-de-obra terceirizada prefeririam prestar concurso e tornarem-se servidores públicos com todos os direitos inerentes ao cargo.

## Proposta de Resolução

37. Que esta Federação vote por financiar e dar ampla publicidade a uma campanha de esclarecimento, aos servidores públicos e à população, sobre os assuntos abordados. Preferencialmente uma campanha através das mídias tradicionais, por ter uma repercussão mais célere. Se não for possível, utilizar intensamente de meios alternativos, como as mídias sociais através de *cards*, vídeos, palestras ao vivo, palestras gravadas, etc. Tal campanha poderá ser executada individualmente ou em conjunto com outras entidades. O importante são a celeridade e a amplitude da campanha.